DECRETO Nº. 15.889/23

Estabelece regras e prazos para encerramento do Exercício Financeiro de 2023, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00) e Lei Federal nº 4.320/64;

- que o encerramento do exercício financeiro e consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências prévias e adequadamente ordenadas e planejadas, cujos procedimentos devam ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos estabelecidos;

- a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer cronograma de atividades e ações essenciais para o encerramento do exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de encerramento do Exercício Financeiro de 2023 e levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto, cabendo às Secretarias Municipais e demais órgãos e setores obedecer, em especial, aos seguintes prazos:

I - até 17/11/2023, para finalização de licitações com *status* para empenhamento, ressalvando-se hipóteses de relevante interesse público;

II - a partir de 15/12/2023 ficam suspensas as compras e licitações que não tenham necessidade de serem empenhadas neste exercício financeiro, excetuando-se serviços e/ou materiais, como as despesas de serviços contínuos e as utilizadas em ações emergenciais;

III - até 30/11/2023, para liquidações de empenhos referentes a aquisição de material permanente;

IV - até 30/11/2023, para envio de solicitação, acompanhada das informações necessárias, à Procuradoria-Geral para fins de emissão de decreto versando sobre cancelamento dos Restos a Pagar referente ao Exercício de 2017, em razão de prescrição quinquenal;

V - até 07/12/2023, para encaminhamento à Controladoria Geral, por todas as Secretarias Municipais, o Planejamento Anual de Auditoria do Patrimônio Mobiliário para 2024 de sua competência;

VI - até 15/12/2023, para emissão de empenhos e liquidações, observando-se:

a) excepcionalmente para serviços contínuos e pagos mediante medições, o empenhamento de liquidações das medições relativas ao período de 1º a 15/12/2023, normalmente, até a data de 15/12/2023; processando no mês subsequente, de janeiro de 2024, as medições referentes ao período de 16 a 31/12/2023;

b) para serviços contratados e pagos mediante valor fechado, poderá subempenhar/liquidar o valor total até 15/12/2023, data limite para fechamento;

Documento assinado digitalmente - MWL-RP6-76W-48X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

c) para serviços de CEMIG, COPASA, CORREIOS E TELEFONIA deverão ser processados em janeiro de 2024, na modalidade de Restos Pagar;

VII - até o dia 15/12/2023, para as Secretarias Municipais anularem os empenhos não liquidados e encaminhem à Diretoria Contábil ou indicarem, por meio de ofício, as despesas não processadas a serem inscritas em Restos a Pagar em 2024, com justificativa detalhada.

VIII - até 15/12/2023, para a Procuradoria-Geral enviar à Contabilidade relatório detalhado dos precatórios devidos, bem como qualquer contrato, acordo judicial e termo de ajustamento de conduta que possa interferir no patrimônio do Município;

IX - a partir de 15/12/2023, excetuando-se os casos específicos da Secretaria Municipal de Saúde ou de relevante interesse público, não serão autorizados adiantamentos de viagens e pequenas despesas.

X - até 20/12/2023, para empenhamento e envio para pagamento da folha de pagamento dos servidores referente dezembro de 2023 e demais obrigações trabalhistas;

XI - até 22/12/2023, para envio de prestação de contas de adiantamentos e pequenas despesas concedidos para viagem e pequenas despesas à Tesouraria, as quais não serão autorizadas a partir de 1º/12/2023, ressalvados casos específicos da Secretaria Municipal de Saúde ou de relevante interesse público;

XII - até 29/12/2023, para envio à Diretoria de Orçamento e Planejamento/SEMAD, por todas as Secretarias Municipais, Câmara Municipal e DIVIPREV, ofício contendo a Avaliação das Metas Físicas, conforme art. 1º da Lei 8.964/22 – PPA, para o período de 2022 a 2025;

XIII - até 10/01/2024, para a Procuradoria-Geral Ajunta para Assuntos Fazendários – PROFAZ, enviar à Contabilidade, certidão de receitas tributárias e outras em aberto e o Livro da Dívida Ativa do Município;

XIV - até 10/01/2024 para a Diretoria Financeira do Município enviar ao SICOM/TCE-MG o arquivo do módulo Extratos Bancários, nos termos da instrução de preenchimento conforme COMUNICADO SICOM nº 24/2021; mediante preenchimento e assinatura do formulário contido no Anexo VIII da IN nº 008/2003 do TCE-MG (inspeção "*in loco");* sendo que nenhuma pendência relativa às conciliações bancárias deverá passar para o exercício financeiro subsequente, com obrigatória observância das fontes de recursos;

XV - até 10/01/2024, para a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia enviar à Contabilidade-Geral do Município, o Relatório resumo de almoxarifado anual consolidado do município, assinado pelo Secretário.

XVI - até 10/01/2024 para as Secretarias Municipais enviarem à Controladoria Geral Relatório detalhado dos saldos finais dos contratos, evidenciando de forma individualizada por instrumento formalizado, constando o nº do instrumento, o contratado, objeto, valor total do contrato, valor repassado em 2023 e valor a repassar nos próximos exercícios financeiros, observando-se o contido no § 6º.

XVII - até 22/01/2024, para que as Secretarias Municipais enviem para a Controladoria-Geral, o Relatório de Aplicações se Recursos Públicos realizadas por entidades de direito privado, evidenciando de forma individualizada por instrumento formalizado, indicando-

Documento assinado digitalmente - MWL-RP6-76W-48X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

se a entidade, numeração do instrumento, objeto, valor repassado em 2023 e, inclusive, valores consignados em Restos a Pagar;

XVIII - até 16/02/2024 para a Diretoria de Cadastro, Gerência Administrativa da Secretaria de Administração e Equipe de trabalho nomeada para elaboração do inventário, avaliação e cadastro dos bens móveis e imóveis, enviar relatório resumido final de patrimônio devidamente assinado pelos responsáveis técnicos à Diretoria de Contabilidade e Prestação de Contas para verificação e fechamento do balanço patrimonial;

XIX - até 1º/03/2024 para a Controladoria-Geral enviar à Diretoria de Contabilidade-Geral e Prestação de Contas, o Relatório de Controle Interno do ano de 2023, devidamente assinado pelos responsáveis e ciência do Chefe do Executivo;

XX - até 1º/03/2024, para a Secretaria Municipal de Educação enviar à Diretoria de Contabilidade-Geral e Prestação de Contas, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e Secretários, os seguintes relatórios:

a) Receita Base de Cálculo para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

b) Demonstrativo dos Gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

c) Demonstrativo da Aplicação dos Recursos do FUNDEB;

d) Parecer elaborado pelo Conselho do FUNDEB e assinado por seu Presidente;

XX - até 1º/03/2024, para a Secretaria Municipal de Saúde enviar à Diretoria de Contabilidade-Geral e Prestação de Contas, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e Secretário os seguintes relatórios:

a) Receita Base de Cálculo para Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;

b) Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

XXI - até 1º/03/2024, para a Comissão Especial, instituída pelo Controle Interno, encaminhar à Diretoria de Contabilidade-Geral e Prestação de Contas e devidamente assinadas:

a) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria;

b) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores materiais em almoxarifado;

c) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão

d) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores passivo circulante e não circulante;

e) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos;

§ 1º Qualquer despesa contratada posterior aos prazos estabelecidos, que não se enquadre nas exceções, será de exclusiva responsabilidade de quem a realizou, não sendo admitidos quaisquer empenhamentos de despesas para o próximo exercício.

§ 2º Nenhuma pendência relativa às conciliações bancárias deverá ultrapassar para o exercício financeiro subsequente, devendo-se observar as fontes de recursos.

Documento assinado digitalmente - MWL-RP6-76W-48X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

§ 3º Nenhum material permanente deverá ser adquirido a partir de 15/11/2023, excetuando os casos de relevante interesse público.

§ 4º A não manifestação, prevista no inciso VII, mediante justificativa do não empenhamento dos empenhos e liquidações em aberto até o dia 15/12/2023 produzirá o cancelamento automático dos mesmos, podendo responder por eventuais danos causados pelo não cumprimento da rotina.

§ 5º A Secretaria Municipal que possua almoxarifado deverá gerar seu próprio relatório de almoxarifado e manter o arquivo resumo analítico assinado, para guarda e zelo na própria Secretaria, conforme inciso XV.

§ 6º Os valores originados a partir de Emenda Parlamentar Individual consignada na LOA, deverão constar em planilha individualizada.

Art. 2º Os empenhos e subempenhos que não forem encaminhados à Contabilidade dentro do prazo estabelecido, sem justificativa quanto ao não envio, serão automaticamente cancelados.

Parágrafo único: Os setores que já efetuaram aquisições anteriores, deverão agilizar junto aos fornecedores o recebimento dos bens permanentes já adquiridos, para que todas as notas fiscais estejam anexadas aos empenhos e liquidações até 30/11/2023.

Art. 3º O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilização do servidor, do gestor e demais responsáveis no âmbito da respectiva área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.

Art. 4º Os termos aditivos aos contratos, convênios, Termos de Colaboração e Termos de Fomento que vencerão em dezembro de 2023 e que serão prorrogados, deverão ser publicados até dia 30/11/2023.

Art. 5º Deverá ser utilizada a plataforma Conecta, disponível em https://conecta.plataforma.betha.cloud/#/selecao/entidade, para a tramitação dos documentos referidos neste Decreto, entre Setores, Órgãos e Secretarias, em formato digital.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de outubro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Diogo Andrade Vieira
Controlador-geral do Município

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - MWL-RP6-76W-48X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 20/10/2023 às 10:49:37

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 20/10/2023 às 15:28:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Diogo Andrade Vieira

Assinou em 20/10/2023 às 15:38:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.733.556-**

Eu, Diogo Andrade Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva Oliveira

Assinou em 24/10/2023 às 19:06:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.836-**

Eu, Janete Aparecida Silva Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 25/10/2023 às 15:33:44 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MWL **RP6** **76W** **48X**